



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

**LEI N.º. 354/2009**

Fixa valor para o pagamento de plantões médicos no âmbito do Município de Afrânio e dá Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Valor do Plantão a ser pago para os médicos que irão exercer a função de plantonistas nas Unidades de Saúde do município de Afrânio será de R\$ 1.422,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais) para o regime de execução de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 2º** - Os horários e dias de execução dos plantões médicos deverão ser fixados mediante escala produzida pela Secretaria Municipal de Saúde tomando por base a necessidade pública.

**Parágrafo Único** - Havendo necessidade para fixação de plantões de 12 (doze) horas durante a produção de escala a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor pago deverá ser de 50% (cinquenta por cento) da quantia determinada no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas com a presente Lei correrão à custa do orçamento vigente, e que deverá conter previsão nos Orçamentos futuros.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, com efeitos financeiros a partir de 01 de Julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2009.

  
**Carlos Cavalcanti Fernandes**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

LEI Nº. 354/2009

Fixa valor para o pagamento de plantões médicos no âmbito do Município de Afrânio e dá Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Valor do Plantão a ser pago para os médicos que irão exercer a função de plantonistas nas Unidades de Saúde do município de Afrânio será de R\$ 1.422,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais) para o regime de execução de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 2º** - Os horários e dias de execução dos plantões médicos deverão ser fixados mediante escala produzida pela Secretaria Municipal de Saúde tomando por base a necessidade pública.

**Parágrafo Único** – Havendo necessidade para fixação de plantões de 12 (doze) horas durante a produção de escala a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor pago deverá ser de 50% (cinquenta por cento) da quantia determinada no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas com a presente Lei correrão à custa do orçamento vigente, e que deverá conter previsão nos Orçamentos futuros.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, com efeitos financeiros a partir de 01 de Julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2009.

  
**Carlos Cavaicanti Fernandes**

Prefeito